



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2259

PROJETO DE LEI Nº 149/92

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1992, reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.343/92 de 16 de setembro de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.343/92, de 16 de setembro de 1992.

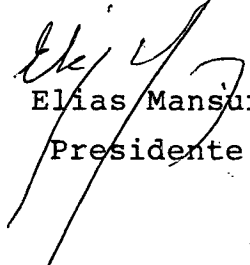
Artigo 3º) - Fica revogado, a partir do dia 1º de outubro de 1992, o Artigo 4º da Lei nº 2.327/92, de 20 de agosto de 1992.

Artigo 4º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.343/92, de 16 de setembro de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Outubro de 1992.

  
Elias Mansur  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature*

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.067.481,41
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	2.180.001,77
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.793.492,86
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.274.601,90
01	PORTEIRO	20	998.683,94
01	SERVIÇOS GERAIS	18	905.835,77

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	43	3.067.481,41
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	3.067.481,41
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	2.180.001,77
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.475.511,02

A



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04/10

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.067.481,41

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR OUTUBRO/92	REF.	VALOR OUTUBRO/92
15	782.494,99	34	1.977.325,87
16	821.619,74	35	2.076.192,16
17	862.700,73	36	2.180.001,77
18	905.835,77	37	2.289.001,86
19	951.127,56	38	2.403.451,95
20	998.683,94	39	2.523.624,55
21	1.048.618,14	40	2.649.805,78
22	1.101.049,05	41	2.782.296,07
23	1.156.101,50	42	2.921.410,87
24	1.213.906,57	43	3.067.481,41
25	1.274.601,90	44	3.220.855,48
26	1.338.331,99	45	3.381.898,25
27	1.405.248,59	46	3.550.993,16
28	1.475.511,02	47	3.728.542,82
29	1.549.286,57	48	3.914.969,96
30	1.626.750,90	49	4.110.718,46
31	1.708.088,44	50	4.316.254,38
32	1.793.492,86	51	4.532.067,10
33	1.883.167,50	52	4.758.670,45



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 149/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1992, reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.343/92 de 16 de setembro de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.343/92, de 16 de setembro de 1992.

Artigo 3º) - Fica revogado, a partir do dia 1º de outubro de 1992, o Artigo 4º da Lei nº 2.327/92, de 20 de agosto de 1992.

Artigo 4º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.343/92, de 16 de setembro de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 1992.

Elias Mansur  
Presidente

Roberto Corrêa  
Vice-Presidente

Nilton Tomás Barbosa  
1º Secretário

Paulo César Sacramento  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## J U S T I F I C A T I V A:

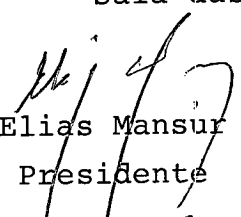
A presente propositura, tem por escôpo, conceder reajuste de 20% (vinte por cento), sobre as referências iniciais, a partir de 1º de outubro de 1992, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos.

O percentual proposto, é igual a proposta do Executivo concedendo reajuste aos servidores da administração direta e indireta, também a partir de 1º de outubro de 1992.

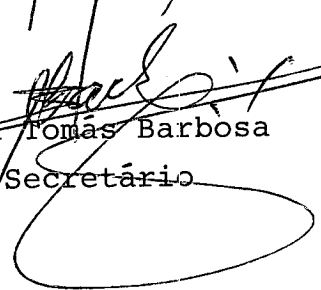
O reajuste de vencimentos que a propositura visa conceder, é em decorrência da perda salarial ocorrida no último mês, melhorando dessa forma a remuneração dos servidores da Edilidade.

Dispõe ainda a matéria, da revogação do Artigo 4º da Lei nº 2.327/92, de 20 de agosto de 1992, que concede um Abono da ordem de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) aos funcionários ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1992.

  
Elias Mansur  
Presidente

  
Roberto Correia  
Vice-Presidente

  
Nilton Tomás Barbosa  
1º Secretário

  
Paulo César Sacramento  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.067.481,41
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	2.180.001,77
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	1.793.492,86
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.274.601,90
01	PORTEIRO	20	998.683,94
01	SERVIÇOS GERAIS	18	905.835,77





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	43	3.067.481,41
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	3.067.481,41
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	2.180.001,77
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.475.511,02



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

19/10

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.067.481,41

X



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR OUTUBRO/92	REF.	VALOR OUTUBRO/92
15	782.494,99	34	1.977.325,87
16	821.619,74	35	2.076.192,16
17	862.700,73	36	2.180.001,77
18	905.835,77	37	2.289.001,86
19	951.127,56	38	2.403.451,95
20	998.683,94	39	2.523.624,55
21	1.048.618,14	40	2.649.805,78
22	1.101.049,05	41	2.782.296,07
23	1.156.101,50	42	2.921.410,87
24	1.213.906,57	43	3.067.481,41
25	1.274.601,90	44	3.220.855,48
26	1.338.331,99	45	3.381.898,25
27	1.405.248,59	46	3.550.993,16
28	1.475.511,02	47	3.728.542,82
29	1.549.286,57	48	3.914.969,96
30	1.626.750,90	49	4.110.718,46
31	1.708.088,44	50	4.316.254,38
32	1.793.492,86	51	4.532.067,10
33	1.883.167,50	52	4.758.670,45



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

12/10

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 149/92, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de outubro de 1992, reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 20/OUTUBRO/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

Geraldo Sebastião Pavão

Relator

Hamilton Campolina

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


13  
8

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 149/92, de autoria da Mesa Diretora, que visa conceder, a partir de 1º de outubro de 1992, reajuste de 20% (vinte por cento) aos serviços da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 20/OUTUBRO/1992.

  
Valdir Rosa  
Presidente

Antenor Jacinto de Souza  
Relator

  
Luiz de Castro Santos  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.355/92 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1992, reajuste de 20% (vinte por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, quer ativos ou inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos 1, 2 e 3, da Lei nº 2.343/92 de 16 de setembro de 1992.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referências do Anexo 4, da Lei nº 2.343/92, de 16 de setembro de 1992.

Artigo 3º) - Fica revogado, a partir do dia 1º de outubro de 1992, o Artigo 4º da Lei nº 2.327/92, de 20 de agosto de 1992.

Artigo 4º) - Fica, conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1992, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4 da Lei nº 2.343/92, de 16 de setembro de 1992, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de outubro de 1992.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Publicada na Portaria. Prefeito Municipal

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -

Assistente de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
01	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.067.481,41
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRA TIVA	36	2.180.001,77
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINIS TRATIVA	32	1.793.492,86
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	1.274.601,90
01	PORTEIRO	20	998.683,94
01	SERVIÇOS GERAIS	18	905.835,77



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO Nº 2**

**QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>QUANT.</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>REF.</b>	<b>Valor OUTUBRO/92</b>
01	DIRETOR GERAL SEC.CÂMARA	43	3.067.481,41
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	43	3.067.481,41
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	36	2.180.001,77
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	1.475.511,02





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO Nº 3**

**CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS**

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor OUTUBRO/92
03	ASSESSOR JURÍDICO	43	3.067.481,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	VALOR OUTUBRO/92	REF.	VALOR OUTUBRO/92
15	782.494,99	34	1.977.325,87
16	821.619,74	35	2.076.192,16
17	862.700,73	36	2.180.001,77
18	905.835,77	37	2.289.001,86
19	951.127,56	38	2.403.451,95
20	998.683,94	39	2.523.624,55
21	1.048.618,14	40	2.649.805,78
22	1.101.049,05	41	2.782.296,07
23	1.156.101,50	42	2.921.410,87
24	1.213.906,57	43	3.067.481,41
25	1.274.601,90	44	3.220.855,48
26	1.338.331,99	45	3.381.898,25
27	1.405.248,59	46	3.550.993,16
28	1.475.511,02	47	3.728.542,82
29	1.549.286,57	48	3.914.969,96
30	1.626.750,90	49	4.110.718,46
31	1.708.088,44	50	4.316.254,38
32	1.793.492,86	51	4.532.067,10
33	1.883.167,50	52	4.758.670,45